

Bei nº 774/89

Dispõe sobre autorização para alienar lote de terreno rural e dá outras providências.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei, Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ao Sr. Fernando Perez Lorenzo, uma área de terra rural, não contínua, de 12Ha. 1.089,75 m² (Doze Hectares, hum mil, oitenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sendo a primeira de 06Ha. 8.303,34 m² (seis Hectares, oito mil, trezentos e tres metros e trinta e quatro centímetros quadrados), limitando-se: ao norte, com a estrada Miranda-Duque Estrada; ao sul, com Fernando Perez Lorenzo; ao Leste, com Adail Alves Pereira; a Oeste, com Fernando Perez Lorenzo. e a segunda de 05Ha. 2786,41 m² (cinco Hectares, dois mil, seiscientos e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetros quadrados), limitando-se: ao Norte, com Fernando Perez Lorenzo; ao sul, com a estrada Miranda-Duque Estrada ao Leste, com Adail Alves Pereira; a Oeste, com Fernando Perez Lorenzo; situada na estrada Miranda-Duque Estrada, a 4Km. do centro da cidade.

Artigo 2º - O preço estipulado para a presente alienação é de R\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

Artigo 3º - O valor total do terreno poderá ser pago em acréscimo até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

§ Único - Decorrido o prazo citado no caput deste artigo, o valor do terreno será reajustado de acordo com os índices de atualização monetária, publicados pelo Governo Federal.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento da presente alienação, em 03 (três) parcelas mensais e iguais, de que decorrerá o critério de reajustamento citado no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda (MS), 18 de Dezembro de 1989.

- Roberto Paulo Almeida
Prefeito Municipal.